

# CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

*Av. Getúlio Vargas, 55-Centro - CEP-37447-000*

## **PORTARIA Nº. 006/2014**

O Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a larga disseminação do uso de aparelhos de telefonia móvel, que permite ao usuário ser chamado por telefone em qualquer lugar e em qualquer horário;

Considerando que o recebimento de chamadas telefônicas perturba os trabalhos das reuniões da Câmara, tanto pelo ruído que gera quando pelo desvio da atenção dos vereadores;

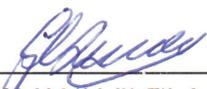
Considerando que o art. 32, II, da Lei Orgânica do Município, prevê como uma das atribuições do Presidente da Câmara a de "dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara";

### **RESOLVE:**

Fica proibido o uso de telefones celulares e rádios de comunicação no plenário e no auditório da Câmara, durante as reuniões, tanto por vereadores quanto por servidores, pelo público e pelos visitantes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 19 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANI VILELA ALVES  
Presidente